**PROJETO DE LEI Nº 030 / 2021**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização no Município de Charqueadas, do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos – “teste da linguinha” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização gratuita do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém – nascidos, conhecido como exame denominado “teste da linguinha” nos recém- nascidos do Município.

§ 1º A realização deste exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo ou profissional da saúde devidamente capacitado e credenciado.

§ 2º Constatada a língua presa, o profissional deverá proceder devido encaminhamento para a correção.

Artigo 2º O Sistema Único de Saúde, por meio de seus órgãos formadores e o município, instituirá programas para registro, controle e acompanhamento dos pacientes e adoção das medidas preventivas cabíveis.

Artigo 3º Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Caldeira Filho

PDT/Vereador

Charqueadas, 24 de junho 2021

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a OBRIGATORIEDADE DO “TESTE DA LINGUINHA” NOS RECÉM-NASCIDOS DO MUNICÍPIO.

O teste da linguinha é de grande importância para diagnóstico precoce e, se necessário, o tratamento adequado, corrigindo problemas imediatos como sucção na amamentação, deglutição, e, posteriormente, a mastigação e fala.

O projeto de lei em apreço atende apelo da **Sociedade Brasileira de Fonoaudióloga** que pretende ampliar o acesso de bebês ao teste da linguinha, que permite diagnosticar precocemente a chamada língua presa.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

João Carlos Caldeira Filho

PDT/ Vereador

Câmara Municipal de Vereadores de Charqueadas, 24 de Junho de 2021